



LEI N.º 7.771, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487/2012, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 28, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 ...

Parágrafo Único. O servidor efetivo designado para o Cargo de Secretário Municipal, quando optar em perceber a remuneração de seu cargo acrescido de Função Comissionada (FC), perceberá esta FC no valor de 60% (sessenta por cento) referente ao valor do vencimento do cargo de Agente Político.

I - ...
II - ...”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2017.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças